

Acordo Ortográfico

1. Enquadramento legal

Em 1990, foi elaborada, pela Academia das Ciências de Lisboa e pela Academia Brasileira de Letras, a base do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que seria aprovada, para ratificação, em 23 de agosto de 1991, pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91. De acordo com o estipulado no artigo 3.º da mencionada Resolução, o documento entraria em vigor «em 1 de janeiro de 1994, após depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa». Não obstante, nem todos os Estados o ratificaram, motivo pelo qual foi elaborado um Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, o qual foi assinado na cidade da Praia, em 17 de julho de 1998, pelos Governos dos sete países de língua portuguesa. Este documento foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2000, de 28 de janeiro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 1/2000, de 28 de janeiro. Embora a entrada em vigor continuasse dependente da sua ratificação por todos os Estados, foi abandonada uma data fixa para o efeito.

O Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em São Tomé e Príncipe, em 27 de julho de 2004, foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, de 29 de julho, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, de 29 de julho.

Em 17 de setembro de 2010, foi publicado em Diário da República o Aviso n.º 255/2010, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dando conta do depósito do instrumento de ratificação do Acordo, por Portugal, em 13 de maio de 2009, tendo o referido Acordo entrado em vigor no nosso país nesta data.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011, determina a aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa no sistema educativo no ano letivo de 2011/2012 e, a partir de 1 de janeiro de 2012, ao Governo e a todos os serviços, organismos e entidades na dependência do Governo, bem como à publicação do Diário da República.

2. Medidas adotadas pelo Ministério da Educação e Ciência

2.1. Ações de divulgação para o exterior

O Ministério da Educação e Ciência cumpriu o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, de 29 de julho, de modo «a salvaguardar uma transição sem rupturas, nomeadamente no que se refere ao sistema educativo em geral e, em particular, ao ensino da língua portuguesa, com incidência no currículo nacional, programas e orientações curriculares e pedagógicas».

A preparação da transição para a nova grafia teve início no ano letivo de 2010/2011, com a constituição de um Grupo de Trabalho, que articulava diretamente com a Diretora-Geral da então Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), Dra. Alexandra Marques.

No âmbito do trabalho da equipa, foram produzidos vários documentos de apoio dirigidos quer aos docentes quer ao público em geral. A então DGIDC, atual Direção-Geral da Educação (DGE), organizou os documentos produzidos por esse Grupo de Trabalho e por outras entidades, designadamente o Instituto de Linguística Teórica e Computacional (ILTEC), responsável pelo Guia para a nova ortografia, pelo conversor ortográfico Lince e pelo Vocabulário Ortográfico do Português (VOP).

Todos estes documentos estão disponíveis no sítio da DGE, em <http://www.dge.mec.pt/outrosprojetos/index.php?s=directorio&pid=124>.

Assim, o acervo documental foi disponibilizado numa página própria e individualizada, em 2011, segundo a seguinte disposição: Notícias, Recursos, Propostas de Atividades, Esclarecimento de Dúvidas, Legislação e Instrumentos Normativos e Outras Informações.

A então DGIDC foi responsável pela conceção do logótipo do Acordo Ortográfico, que se destinava a ser utilizado em manuais e outros materiais que seguissem o Acordo Ortográfico.

A então DGIDC organizou também um Webinar sobre esta matéria, que teve lugar em 18/05/2011, convidando a Professora Doutora Margarita Correia e o Professor Doutor José Pedro Ferreira, conferência também acessível no sítio da DGE, em <http://webinar.dge.mec.pt/page/11/>.



Ao longo do ano de 2011 foram sendo prestados esclarecimentos a dúvidas pontuais quer de docentes quer de encarregados de educação, no âmbito da aplicação do Acordo Ortográfico, que entrou em vigor no sistema educativo a partir de setembro de 2011.

2.2. Manuais escolares

Em setembro de 2010, no âmbito da aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, foi acordado entre o então Ministério da Educação e a Comissão do Livro Escolar da Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (APEL) o Calendário para a aplicação do Acordo Ortográfico aos manuais escolares, a ser implementado progressivamente nos anos letivos de 2011/12 a 2014/15 e a articular com o Calendário de Adoções dos Manuais Escolares.

A fim de facilitar a progressiva aplicação do citado Calendário para a aplicação do Acordo Ortográfico aos manuais escolares e no intuito de minimizar os encargos com a mesma, foi informada a Comissão do Livro Escolar da APEL (Ofício S-DGIDC/2010/5212, de 11 de outubro) de que “esta Direção-Geral acolhe as propostas da APEL, no sentido de permitir que os editores possam aproveitar os stocks existentes com a antiga grafia no ano de entrada em vigor da nova grafia para os respetivos anos e disciplinas” e “dado que o Ensino Secundário é abrangido pela nova grafia de uma só vez no ano letivo de 2013/2014, é indispensável que, entre 2011/2012 e 2013/2014, os editores possam ir introduzindo a nova grafia nos manuais que forem reimprimindo para abastecer o mercado.”

Ainda relativamente à aplicação do Acordo Ortográfico aos manuais escolares, para além das ações de divulgação desta Direção-Geral, nomeadamente mediante a divulgação de informação relevante na sua página eletrónica, conforme já referi, foram prestados todos os esclarecimentos solicitados por professores e por encarregados de educação. Do mesmo modo, foi disponibilizada a seguinte informação à Comissão do Livro Escolar da APEL e aos editores, a saber:

- Ofício S-DGIDC/2010/7140, de 31 dezembro de 2010, e ofício de teor semelhante a todos os Editores, informando

- (...) que de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros, (...), foi determinada a aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa no sistema educativo português, no ano letivo de 2011/2012 (...)
- (...) que a determinação supramencionada [aplicação do Acordo Ortográfico no sistema educativo português] deverá ser cumprida no processo de avaliação e certificação de manuais escolares.
- Caso os manuais escolares contenham material textual (integral ou excertos) retirado de fontes cuja ortografia ainda não esteja adaptada ao Acordo Ortográfico, este deve ser atualizado para que a nova norma ortográfica seja respeitada. A indicação de que a ortografia foi alterada pode ocorrer depois de cada texto ou nas informações gerais sobre o manual escolar. Excetuam-se os casos em que, por motivos didáticos e/ou históricos, podem ser preservadas representações gráficas distintas (por exemplo, as obras de Gil Vicente).
- O editor ou autor cujo manual escolar seja objeto de aplicação do Acordo Ortográfico (AO) deverá publicitar esta situação, mediante a utilização na capa ou na contracapa do manual escolar do logo/marca disponibilizado pela Direção-Geral na sua página eletrónica, conforme imagem em anexo.

Desde a entrada em vigor do Acordo Ortográfico no sistema educativo, no ano letivo de 2011/2012, tem a Direção-Geral da Educação (ex-DGIDC) procedido à verificação da aplicação do AO aos manuais escolares, nos termos previstos, no âmbito do processo de avaliação e certificação de manuais escolares.

2.3. Ações internas de divulgação

Internamente, houve lugar a formação sobre o Acordo Ortográfico aos técnicos da então DGIDC, dinamizada pelo Ciberdúvidas da Língua Portuguesa, entre março e abril de 2011.

2.4. Avaliação externa

A então DGIDC e o Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE) articularam a divulgação do calendário de adoção do Acordo Ortográfico no âmbito de provas finais e de exames. A informação sobre os efeitos da entrada em vigor do

Acordo Ortográfico disponível na página da DGE, em <http://www.dge.mec.pt/outrosprojetos/index.php?s=directorio&pid=182#i>, é a seguinte:

«Tendo em conta a entrada em vigor do Acordo Ortográfico (AO) no sistema de ensino no ano letivo de 2011-2012, e uma vez que os manuais escolares serão adaptados de modo progressivo às novas regras de ortografia, o Ministério da Educação e Ciência esclarece que:

Os critérios de classificação das provas de aferição do 1.º Ciclo e das provas finais dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário considerarão como válidas exclusivamente as regras definidas pelo AO a partir dos anos letivos indicados na grelha abaixo (inclusive).

Aplicação do AO na avaliação externa dos alunos	
Ano letivo	Ano de escolaridade
2013-2014	6.º
2014-2015	4.º, 9.º, 11.º e 12.º

Até aos anos letivos indicados, serão consideradas como válidas ambas as grafias (i.e., a anterior ao AO e a definida pelo AO), mesmo quando se utilizem numa mesma prova.»

3. Situação Atual

O AO tem sido aplicado nas escolas conforme previsto e a DGE não tem conhecimento de eventuais problemas relacionados com a sua implementação, quer nas atividades escolares, quer nos manuais escolares adotados pelas escolas.

Lisboa, 30 de maio de 2013